



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

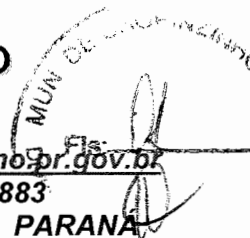
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 71/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 12 /2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO
PARA SERVIDORES**

RECURSOS:

SECRETARIA DE FAZENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0401.041230006.2009.3390.39 (1488)

leor
leor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3886
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 25



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/05/001462

Data Protoc...: 18/05/15

Requerente...: SECRETARIA DA FAZENDA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/05/2015

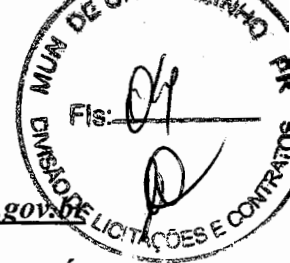
Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE FAZENDA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAR SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TES SERVIÇOS, ATRAVES DE PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA A O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na seguinte área: SIM-AM (A Operacionalização do Sistema), nos dias 21 e 22 de maio em Curitiba – PR, conforme cronograma em anexo.	1	730,00	730,00
2	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na seguinte área: Secretários Municipais e Equipe de Apoio, nos dias 20 e 21 de maio em Curitiba – PR, conforme cronograma em anexo.	2	690,00	1.380,00
Total R\$				2.110,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE FAZENDA

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL		CONVÊNIO Nº:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
() DEFERIDO () INDEFERIDO ANDRÉ A. CHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0401.041230006.2009.3390.39 (1488) Data: 18 / 05 / 15 Rodrigo Jazynski RODRIGO JAZYNSKI	Reserva financeira em Data: 18 / 05 / 2015 LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Luciani Cenci, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de maio de 2015.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Fazenda



Imprimir

Valores Cursos Unipública

De: **Janaína C. Vicente | Unipública** (comercial2@unipublicabrasil.com.br)
Enviada: segunda-feira, 18 de maio de 2015 09:03:29
Para: 'Helder Klassen' (helder_fk@hotmail.com); financeirochopinzinho@gmail.com;
financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Bom Dia,

Conforme contato segue valor referente ao curso **Secretários Municipais e Equipe de Apoio** nos dias **20 e 21 de Maio** em Curitiba.

Sendo assim, o investimento para cada inscrito fica **R\$ 690,00**, totalizando **R\$ 1380,00**.

Qualquer dúvida fico à disposição.

atenciosamente,

Janaína C. Vicente

Departamento Comercial

Tel: (41) 3099-5461

www.unipublicabrasil.com.br





Imprimir

Valores cursos Unipublica

De: **Janaína C. Vicente | Unipública** (comercial2@unipublicabrasil.com.br)

Enviada: segunda-feira, 18 de maio de 2015 09:02:03

Para: 'Helder Klassen' (helder_fk@hotmail.com); financeirochopinzinho@gmail.com;
financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Bom Dia,

Conforme contato segue valor referente ao curso **SIM-AM (A operacionalização do sistema)** nos dias **21 e 22 de Maio em Curitiba – PR.**

Sendo assim, o investimento fica **R\$ 730,00.**

Qualquer dúvida fico à disposição.

atenciosamente,

Janaína C. Vicente

Departamento Comercial

Tel: (41) 3099-5461

www.unipublicabrasil.com.br

Secretários Municipais e Equipe de Apoio



Data: 20 e 21 de Maio

Local: Curitiba - PR

Carga horária: 10 horas

ORIENTAÇÕES DE EMPENHO

GERAR PROPOSTA

CERTIDÕES

Público Alvo: Este curso é direcionado aos servidores que atuam nesse setor específico. Porém, poderão participar demais agentes pela necessidade de capacitação nessa área, como: Advogados, Contadores, Controladores, Assessores, Assistentes, Auxiliares, Chefe Vereadores e Prefeitos.

Apresentação:

Programação

Dia: 20 • Horário: 09h00 as 12h00

Como Evitar Irregularidades e Responsabilizações

- 1 O que é Improbidade Administrativa?
- 2 Setores de apoio direto ao controle e prevenção:
 - a) procuradoria jurídica
 - b) controle interno
- 3 Atos recomendáveis:
 - a) nos recursos humanos
 - b) nas compras e contratos
 - c) no patrimônio público
 - d) na tributação
 - e) na contabilidade
 - f) nos repasses de verbas (convênios)
- 4 Acompanhamento e defesa dos Processos no TCE



Jonias de O. e Silva
Advogado e Consultor -
Especialista em Administração
Pública e Direito Constitucional

O Acompanhamento dos Processos junto ao TCE/PR



- 1 De Prestações de Contas
 - a) fundamentação e motivações
 - b) tipos de prestação de contas
 - c) o quem prestar contas
 - d) principais motivos das desaprovações
 - e) consequências das desaprovações
 - f) a participação dos advogados municipais
- 2 Das Denúncias e Representações
- 3 De Auditorias Externas
- 4 Do Processo Eletrônico
 - a) fundamentação legal
 - b) histórico e evolução
 - c) regulamentação no TCE/PR
 - d) benefícios e estatísticas
 - e) navegação no sistema
 - f) instruções práticas



Sidney Di Bacco

Advogado Especialista em Administração Pública com vasta experiência na área. Foi Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Paraná (1993-2001). Atualmente, é Advogado da Advocacia-Geral da União (AGU) e Consultor Jurídico de Assuntos Municipais

Dia: 21 • Horário: 09h00 as 12h00

Temas Especiais e as Orientações do TCE**

- 1 A prefeitura pode negociar com políticos, servidores ou seus parentes?
- 2 Como contratar médicos ou hospitais?
- 3 Quais as regras para pagamento de diárias para viagens?
- 4 Como contratar o órgão oficial de imprensa?
- 5 Qual é o meio legal da prefeitura apoiar o transporte dos universitários?
- 6 O que pode ser terceirizado?
- 7 Quais as regras do nepotismo?
- 8 O prefeito pode ser Cassado Por não Prestar Informações a Vereador?
- 9 Aposentado pode continuar trabalhando?
- 10 O que é ficha limpa municipal?



Jonias de O. e Silva

Advogado e Consultor - Especialista em Administração Pública e Direito Constitucional

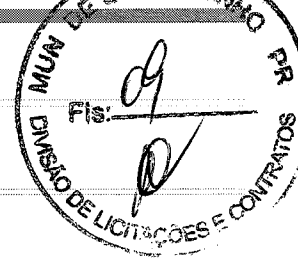
Faça o curso acima e ganhe 50% de desconto no valor da matrícula deste curso ==== >



Local do curso [clique para ver]

Hotéis Conveniados [clique para ver]

Investimento [clique para ver]



"Atenção: A realização deste curso está condicionada ao fechamento da turma com o número mír advertimos a que, antes de adquirir passagens ou tomar providências para o deslocamento até verifique se o mesmo foi confirmado."

IMPRIMIR PÁGINA

REDES SOCIAIS:



(41) 3323-3131

R. Des. Clotário Portugal, 39

Cep: 80410-220 - Centro - Curitiba Pr

contato@unipublicabrasil.com.br

Unipública © 2015

"Seja você mais um aluno satisfeito"

licita2@chopinzinho.pr.gov.br



De: Helder Klassen <helder_fk@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 18 de maio de 2015 10:17
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: FW: Últimas vagas para o curso SIM-AM (A operacionalização do sistema) nos dias 21 e 22 de Maio em Curitiba - PR !

From: comercial2@unipublicabrasil.com.br
To: marcosaoki@yahoo.com.br; dirvanmilani@hotmail.com; planejamento@bomjesusdosul.pr.gov.br; pmbomsucesso@pop.com.br; contabilidade@bssul.pr.gov.br; juliano.sonego@hotmail.com; vagner@alternativagestaopublica.com.br; contabilidadepmb@gmail.com; marcoscafearea@gmail.com; marco.uem@gmail.com; jeferson.tributacao@cafelandia.pr.gov.br; contabilidade@cafezaldosul.pr.gov.br; aldir_california@hotmail.com; contabilidade@cambara.pr.gov.br; contabilidade@cambe.pr.gov.br; contabilidade@campinadalagoa.pr.gov.br; facardosocontabil@oi.com.br; rafaelabeltramin@msm.com; glauberkloster@hotmail.com; contabilidade@pmcgs.pr.gov.br; ilacir.rodrigues@pmcgs.pr.gov.br; financeirocb@hotmail.com; ederaldo_dias@yahoo.com.br; karl@campolargo.pr.gov.br; lptorres@campolargo.pr.gov.br; jonathan_maestrelli@hotmail.com; contabilidadepmcm@hotmail.com; contabilidade@campomourao.pr.gov.br; contabilidade@candidodeabreu.pr.gov.br; contador@candoi.pr.gov.br; contabilidade@cantagalo.pr.gov.br; controleinterno@capanema.pr.gov.br; contabilidade@caplmargues.com.br; definski@uol.com.br; contabilidade_carlopolis@hotmail.com; ildob@cascavel.pr.gov.br; contabilidade@cascavel.pr.gov.br; geffepavan@hotmail.com; rafael_prefeitura@hotmail.com; contabilidade@centenariodosul.pr.gov.br; douglasdavidsd2@gmail.com; pmc.contabil@netceu.com.br; enedir_wichoski@hotmail.com; contabil.ceuazul@hotmail.com; helder_fk@hotmail.com; contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br; contabilidade@cianorte.pr.gov.br; antonio.cianorte@yahoo.com; ceni.contabilidade@clevelandia.pr.gov.br; controladoria@colombo.pr.gov.br

Subject: Últimas vagas para o curso SIM-AM (A operacionalização do sistema) nos dias 21 e 22 de Maio em Curitiba - PR !

Date: Tue, 5 May 2015 11:12:21 -0300

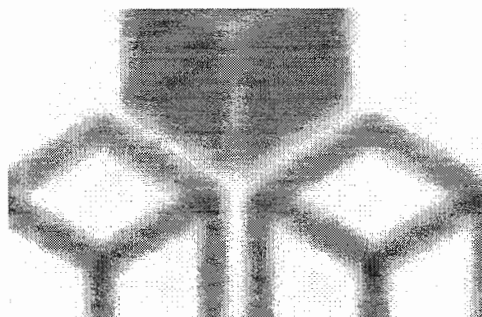
Prezados,

Últimas vagas para o curso SIM-AM (A operacionalização do sistema) nos dias 21 e 22 de Maio em Curitiba – PR !

O curso está com um número alto de participantes, garanta sua vaga!!!

Turma limitada, não fique de fora. **Havendo interesse, o aluno poderá trazer seu sistema em computador próprio.**

Ligue (41) 3099-5461 falar com Janaína e receba valores diferenciados.



Curso:
SIM-AM (A operacionalização do sistema)
Data:
21 e 22 de Maio
Local:
Curitiba - PR



Programação

Dia: 21 | Horário: 13h30 às 17h30

Operacionalização do SIM-AM (parte 1)

- 1 Introdução ao SIM-AM
- 2 Análise do Layout dos Arquivos definidos pelo TCE
 - Como enviar os arquivos
- 4 Solução de Erros de processamento de Arquivos.
- 5 Módulos do SIM AM (ênfase: Contábil e financeiro)
- 6 Consulta de Arquivos enviados
- 7 Verificação do Fechamento (análise de erros)

Dia: 22 | Horário: 09h00 às 12h00

Operacionalização do SIM-AM (parte 2)

- 1 Aplicação prática
- 2 Estudo de casos



João Henrique Mildenberger

Graduado em ciências contábeis pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2000), especialista em Administração Pública pela Unibrasil (2002), especialista em Controladoria Interna pela Universidade Estadual do Centro Oeste (2004), experiência na área pública de 16 anos, atua em consultoria no SIM-AM de vários municípios.

Obs. Havendo interesse, o aluno poderá trazer seu sistema em computador próprio.

atenciosamente,
Janaína C. Vicente
Departamento Comercial

Tel: (41) 3099-5461
www.unipublicabrasil.com.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1462/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE FAZENDA

0401.041230006.2009.3390.39 (1488)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 18 de maio de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito



PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CONTRATO SOCIAL

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020, e KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de março de 1982, advogada, inscrita na OAB-PR sob nº 46422, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.013.823-7/SSP-PR e do CPF nº 036.495.439-66, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020, **resolvem**, por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA"**, sendo regida em conformidade com a Lei 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro em Curitiba – PR., na Rua Ébano Pereira, nº 44 – 8º Andar – Conjunto 804, Bairro Centro, CEP 80410-240.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério dos sócios e a qualquer tempo, abrir, manter ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é atividade de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, agência de viagens, serviços de reservas e turismo, serviços de pós-produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15 de agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA – 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato. – 80% (oitenta por cento);
2. KATY MICHELLINE AVILA E SILVA – 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), integralizados em moeda corrente do País, neste ato. – 20% (vinte por cento);





PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição, proporcionalmente ao capital de cada um na sociedade.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por intermédio de carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá em causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes e herdeiros.

Parágrafo Único: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com os herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento de balanço patrimonial, com data do último dia do mês anterior ao evento causador, fixando os haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas detidas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA e KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, aos quais cabe em conjunto ou isoladamente a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

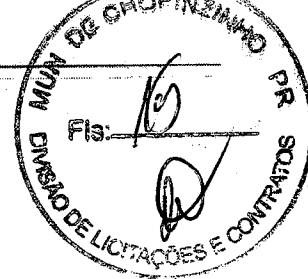
Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios têm direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser definida em reunião de sócios, a qual será levada a conta de resultado da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano calendário civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial e respectiva apuração de resultados, conforme normas legais pertinentes.

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir lucros do exercício corrente, com base em levantamento de balanços trimestrais, observando a





PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CONTRATO SOCIAL

reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, da qual será lavrada ata para posterior registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da lavratura e manutenção de livro de Atas.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios ocorrerá, ordinariamente, nos primeiros quatro meses depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, sendo, em ambos os casos, convocados por escrito, com obtenção individual de ciência e dispensadas as formalidades de publicação do anúncio, conforme § 6º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião de sócios quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, os sócios deliberarão em reunião sobre as seguintes matérias: aprovação das contas da administração e destinação de resultados do exercício; designação e destituição dos administradores; alteração do contrato social; fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade; pró-labore dos sócios; e pedido de concordata.

Parágrafo Quarto: A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação de detentores de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em Segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a lei exija ou permita quorum diferente aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância nos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, e, supletivamente, com base nas disposições da Lei das Sociedades Anônimas aplicáveis às Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.





PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba - PR., 01 de agosto de 2011.

JONÍAS DE OLIVEIRA E SILVA

KATY MICHELLINE AVILA E SILVA

Testemunhas:

LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.

CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR.





PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 14.193.487/0001-80

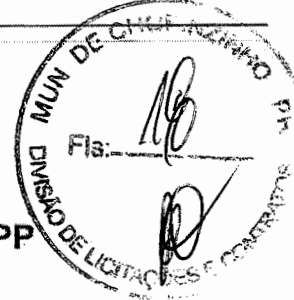
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020, e KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de março de 1982, advogada, inscrita na OAB-PR sob nº 46422, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.013.823-7/SSP-PR e do CPF nº 036.495.439-66, residente e domiciliada em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP**, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Ébano Pereira nº 44, 8º Andar - Conjunto 804, CEP 80410-240, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207147080, por despacho em sessão de 16 de agosto de 2011, resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal à BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa – PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85, que ingressa na sociedade pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), inteiramente integralizados, cede e transfere 1.000 (hum mil) quotas pelo valor nominal à BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, já qualificado na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante KATY MICHELLINE AVILA E SILVA e o sócio cedente JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, dão ao sócio ingressante BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-

1



PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 14.193.487/0001-80

financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração com a transferência e com a cessão de quotas realizada, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA	7.000	R\$ 7.000,00	70%
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	3.000	R\$ 3.000,00	30%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, aos quais cabe em conjunto ou isoladamente a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Brno Avila

[Signature]

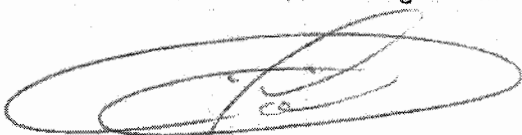
Jonias Oliveira

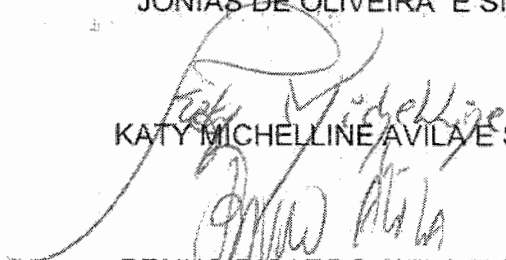


PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 14.193.487/0001-80

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba - PR., 07 de agosto de 2012.

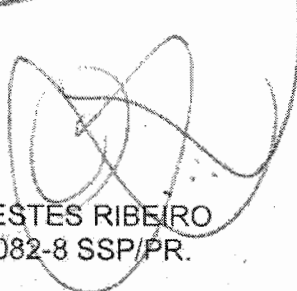

JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA

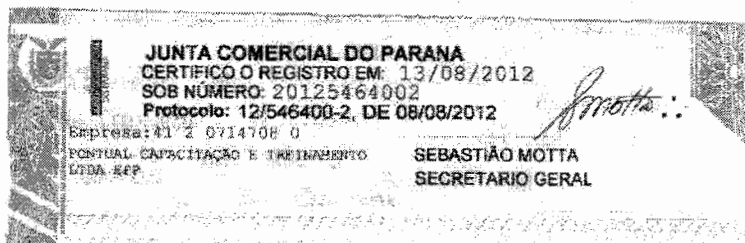

KATY MICHELLINE AVILA E SILVA


BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

Testemunhas:


LIZABETE ALVES DE ALMEIDA
RG. Nº 4.792.265-8 SSP/PR.


CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14193487/0001-80
Razão Social: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 AND08SL804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2015 a 06/06/2015

Certificação Número: 2015050803092298970633

Informação obtida em 18/05/2015, às 13:37:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 14.193.487/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:37:10 do dia 30/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2015.

Código de controle da certidão: **E7B1.C8C1.6C27.7FF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.193.487/0001-80

Certidão nº: 101240619/2015

Expedição: 18/05/2015, às 13:40:05

Validade: 13/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.193.487/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

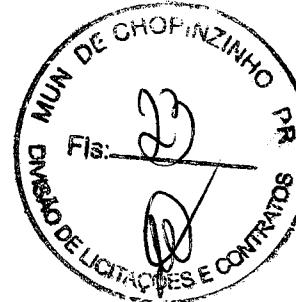
gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MINUTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2015

Processo nº. 71/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Fazenda em sua Solicitação protocolada sob nº 1462/2015 requer a contratação/aquisição de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes, serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP		
Endereço: Rua Ébano Pereira, 44, 8º Andar, Conjunto 804.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80410-240	U.F.: PR
Cnpj: 14.193.487/0001-80		
Representante Legal: Jonias de Oliveira e Silva		
CPF: 453.381.919-20	RG: 80530-020	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação/aquisição por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma das capacitações atenderem as expectativas dos envolvidos quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nas datas constantes na descrição do objeto no Anexo I deste Edital, sendo que do Item 01 participará o Servidor: Helder Felipe Klassen CPF nº 079.263.659-71, que ocupa o cargo de contador. Do Item 02 participarão os Senhores Ivoliciano Leonarchik, CPF nº 046.489.349-62 e Luciani Monteiro Cenci, CPF nº 820.963.769-04, que ocupam atualmente os cargos de Secretário de Saúde e de Finanças respectivamente.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição/contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 18 de maio de 2015.

Roberto Alencar Przędziuk

Comissão Permanente de Licitações

Andre A. Ghidin

Clévis Fandade da Silva

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na seguinte área: SIM-AM (A Operacionalização do Sistema), nos dias 21 e 22 de maio em Curitiba – PR, conforme cronograma em anexo.	1	730,00	730,00
2	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na seguinte área: Secretários Municipais e Equipe de Apoio, nos dias 20 e 21 de maio em Curitiba – PR, conforme cronograma em anexo.	2	690,00	1.380,00
			Total R\$	2.110,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/05/001474

Data Protoc...: 19/05/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria Processo nº 71/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como objeto contratação de serviços de capacitação para servidores.

Conforme se retira da Solicitação de fl. 04, busca-se a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais, conforme programação as fls. 05/11 sendo assim inexigível a licitação, devendo ser através de Inexigibilidade de licitação, tendo em vista o inciso II, do artigo 25 e inciso VI, do artigo 12, da Lei nº 8.666/93.

Às fls.05 e 06, constam os orçamentos e demais condições para fornecimento dos serviços, totalizando o valor de R\$ 2.110,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo um servidor que realizou o curso descrito no item 1 e dois servidores que realizaram o curso constante no item 2.

Às fls. 12, consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Juntou-se às fls. 11/18 a décima quarta alteração do contrato social, bem como às fls. 19/21 e 25 as certidões de regularidade de referida empresa.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O inciso II, que é o objeto de interesse deste processo, dispõe ser inexigível a licitação “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13, desta Lei,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Assim, pela redação do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços técnicos, como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, preenchendo os requisitos do inciso VI, do artigo 13, da Lei de Licitações.

Toda inexigibilidade deve ser processada mediante a observância do roteiro constante no artigo 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

O parágrafo único do artigo 26 traça os parâmetros reativos à justificativa de inexigibilidade, que deverá descrever a situação concreta, sendo indispensável.

O Ilustre Doutrinador Luiz Alberto Blanchet¹, adverte em sua obra que:

“Erro frequente é o de justificativas nas quais consta apenas a menção aos dispositivos da lei que preveem as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, sem qualquer descrição concreta. [...]”

Esta descrição obviamente não deve ser deixada a cargo da área jurídica, pois se trata de matéria de fato e não de matéria de direito, e o advogado naturalmente não terá condições para conhecer as particularidades e minudências de caráter técnico, administrativo, financeiro etc. inerentes a situação concreta, nem saberá se aquela situação efetivamente se enquadra

¹ Roteiro Prático das Licitações./Luiz Alberto Blanchet./6ª Ed. (ano 2003), 4ª tir./Curitiba: Juruá, 2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



na hipótese prevista na lei como de dispensa ou inexigibilidade, salvo, obviamente, quando se tratar da contratação de serviços de advocacia."

Sendo assim, a justificativa divide-se em quatro partes:

1ª - descrição objetiva da necessidade a ser atendida com o contrato;

2ª - demonstrar objetivamente que para o atendimento desta necessidade é inviável a competição, o que ocorre nas seguintes situações:

- a) Existe somente um interessado capaz de atender o serviço que necessita;
- b) Existem dois ou mais interessados capazes de atender à necessidade, mas é impossível comparar duas ou mais propostas e conclui-se dentre elas qual é mais vantajosa.

3ª - apresentação das razões que levaram à escolha do contratado.

4ª - Justificativa do preço a ser pago.

Observando que a justificativa deverá ser datada e assinada pelo responsável pela área que gerenciará o contrato.

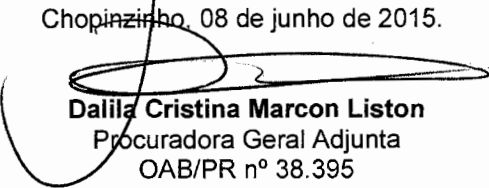
Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade**.

Isto posto, a Procuradoria emite o presente parecer no sentido de que a Secretaria de Fazenda que irá utilizar o recurso do certame apresente justificativa.

Após, nova vista do procedimento para parecer de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho, 08 de junho de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/06/001784

Data Protoc...: 10/06/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/06/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1623

85560-000

CHOPINZINHO



Justificativa da Contratação

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

“Art. 39...

...§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

10



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Considerando as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de prestação de contas, percebe-se a necessidade dos servidores realizarem o curso em questão, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente o município.

Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação da referida empresa visa, além da excelência em conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo, as quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

Ainda em relação a contratação da empresa, a mesma tem a disponibilidade de datas as quais foi possível, designar os funcionários para realizarem os cursos.

Chopinzinho, 12 de junho de 2015.

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 71/2015

Inexigibilidade de Licitação nº __/2015

PARECER JURÍDICO

O processo já foi submetido à apreciação por esta Procuradoria Jurídica, conforme parecer de fls. 26/28, tendo sido solicitado que a Secretaria de Fazenda, que irá utilizar o recurso do certame, emita justificativa própria.

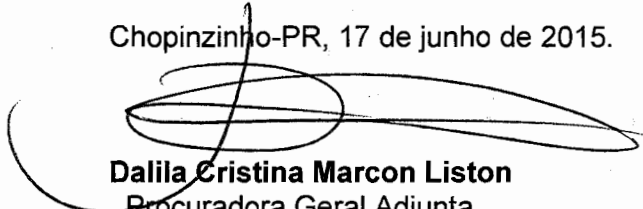
Em sua justificativa (fls. 30/31) a Secretaria da Fazenda Pública esclarece que irá utilizar dos recursos com base no §7º do artigo 39 da Constituição Federal em que o Município deverá investir na capacitação e treinamento de seus agentes. Informa ainda que a contratação da empresa se dá em razão da excelência no conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo que contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados.

A justificativa apresentada demonstra se tratar de situação abrangida pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 17 de junho de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo: 2015/06/001902
Data Protoc...: 18/06/15
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/06/2015

Assinatura do Requerente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14193487/0001-80
Razão Social: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 AND08SL804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

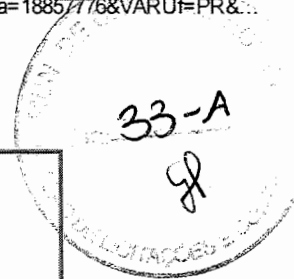
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2015 a 14/07/2015

Certificação Número: 2015061501332426524469

Informação obtida em 22/06/2015, às 09:28:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

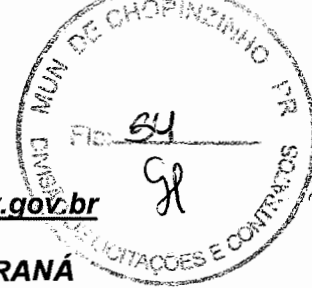
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.110,00	PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 124/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda – Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1488. Data da assinatura: 18/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município Jonias de Oliveira e Silva, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 124/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ébano Pereira, 44, 8º Andar, Conjunto 804, CEP: 80410-240 com CNPJ Nº 14.193.487/0001-80, neste ato representado pelo senhor Jonias de Oliveira e Silva, portador do CPF Nº 453.381.919-20, e do RG: 80530-020 SSPSP.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 12/2015, Processo Licitatório 71/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 71/2015 – Inexigibilidade de Licitação 12/2015.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na seguinte área: SIM-AM (A Operacionalização do Sistema), nos dias 21 e 22 de maio em Curitiba – PR, conforme cronograma em anexo.	1	730,00	730,00
2	Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais na seguinte área: Secretários Municipais e Equipe de Apoio, nos dias 20 e 21 de maio em Curitiba – PR, conforme cronograma em anexo.	2	690,00	1.380,00
Total R\$				2.110,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização e nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE FAZENDA – 0401.041230006.2009.3390.39 (1488)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

A entrega dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Fazenda.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato será de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 71/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuado por servidor responsável, nomeado pela Secretaria de Fazenda, sendo essa: Luciani Monteiro Cenci, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br 38

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de junho de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

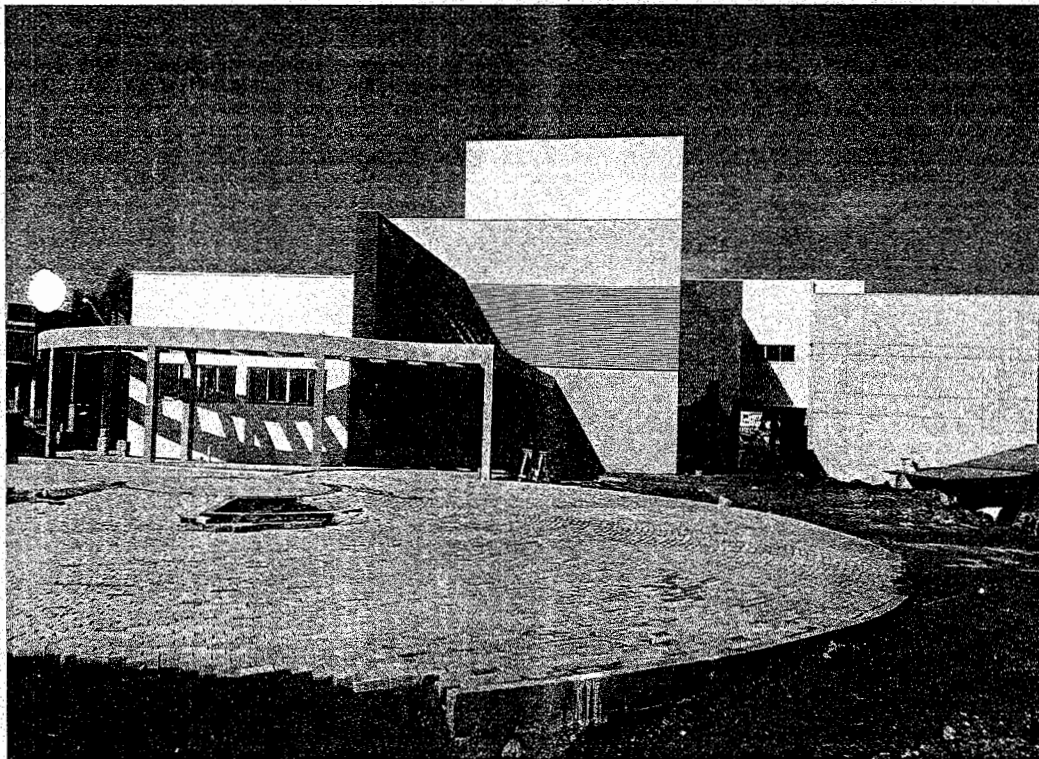
Pontual Capacitação e Treinamento Ltda – Epp
Jonias de Oliveira e Silva
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Obras da nova prefeitura de Chopinzinho entram na reta final



CHOPINZINHO

PG. 05

Estão abertas as inscrições para o Cursinho Público Preparatório para Enem e Vestibular 2015

SEGURANÇA

PG. 11

Chopinzinho vence e continua invicto no Campeonato Paranaense de Bocha

ESPORTE

PG. 09

Menor ao volante atropela criança de três anos

Acidente envolve dois carros e uma empilhadeira em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

Semana vai ser de frio e chuva no Paraná

CLIMA

PG. 03

Saiba como ficarão as novas regras para aposentadoria

PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREVIDÊNCIA

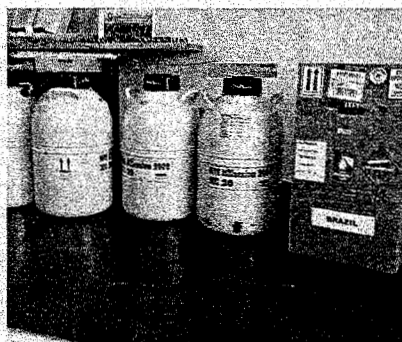
PG. 04

Maioria das gestões municipais do Sudoeste está em situação difícil ou crítica

REGIONAL

PG. 05

Prefeito Mauro fez a entrega de Botijões Criogênicos



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03

Cadeirinha para crianças em transporte escolar será obrigatória



ESCOLAR

PG. 04

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Mitsubishi & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Rua Expedicionário 808 - São João - PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO Nº 214/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/09/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
082400242.111	Qualificação da Gestão SUAS		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Cível	936	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1401	Fundo Municipal de Assistência Social		
082400242.111	Qualificação da Gestão SUAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	936	7.000,00
TOTAL			7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 218/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$4.000,00 (Quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/09/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PEC. MEIO AMB.		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2050100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1200	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PEC. MEIO AMB.		
1201	Divisão de Agricultura e Pecuária		
2050100192.026	Manutenção da Agricultura e Pecuária		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR; Modalidade: Pregão nº 34/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de serviços técnicos para elaboração do plano de ação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato 121/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Integra - Desenvolvimento Social e Profissional Ltda - ME. CNPJ: nº 17.857.915/0001-10. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal da Assistência Social. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 19/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1358. Data da assinatura: 15/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Margarette Misturini Dalla Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 123/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schechelk & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de Guarda-Corpo para Ginásio de Esportes Bairro Cristo Rei. Valor: R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 20/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1115. Data da assinatura: 18/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edicarla Cenci Presa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 124/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda - Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 12/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1488. Data da assinatura: 18/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jonas de Oliveira e Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 125/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AM - Silva Corretora de Seguros Ltda EPP. CNPJ: 78.623.162/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Veicular. Valor: R\$ 3.564,08 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 21/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 882. Data da assinatura: 19/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ailton Moraes da Silva, pela empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Valor: Valor Aditado: 94.467,57. Valor Contratual: 592.497,17. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 24/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Valor: Valor do Aditamento: 99.955,53. Valor Contratual: 596.807,60. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 24/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Valor: Valor Aditado: 99.165,27. Valor Contratual: 597.271,28. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 24/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 127/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho LTDA - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Aparelhos e Central de Telefonia. Valor: R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1570 e 1482. Data da assinatura: 29/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 128/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho LTDA - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de Material Elétrico. Valor: R\$ 247,00 (duzentos e

quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 23/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1351. Data da assinatura: 29/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.800,00	INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.425,00	SCHECHELK & PRESA LTDA

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.110,00	PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.564,08	AM - SILVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.410,00	ELETO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
247,00	ELETO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito.